

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAÍ		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 60/2015 - PR	
CNPJ: 76.282.648/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR		Processo Administrativo: 103/2015 Processo de Licitação: 103/2015 Data do Processo: 11/12/2015	
		Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 103/2015
 b) Licitação Nr.: 60/2015-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 06/01/2016
 e) Objeto da Licitação: **CUJO OBJETO é a aquisição de Ar Condicionado para atender todas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

J.B. MOVEIS BIRELI - EPP (2459)									
3 Condicionador de Ar Modelo Split Hi Wall 9.000 Btus, 220V, Ciclo Frio - Marca: MIDE VIZE	UN	10,00	0,0000	1.194,00				11.940,00	
Total do Fornecedor:									11.940,00
MMV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME (2458)									
1 Condicionador de Ar Modelo Split Hi Wall 30.000 Btus, 220V, Ciclo Frio - Marca: CLIMAX MSP-30HR-N	UN	1,00	0,0000	3.590,00				3.590,00	
2 Condicionador de Ar Modelo Split Hi Wall 12.000 Btus, 220V, Ciclo Frio - Marca: CLIMAX MSP 12 HR	UN	2,00	0,0000	1.345,00				2.690,00	
Total do Fornecedor:									6.280,00
Total Geral:									18.220,00

São Jorge do Ivaí, 8 de Janeiro de 2016.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAÍ		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 58/2015 - PR	
CNPJ: 76.282.648/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR		Processo Administrativo: 97/2015 Processo de Licitação: 97/2015 Data do Processo: 27/11/2015	
		Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 97/2015
 b) Licitação Nr.: 58/2015-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 05/01/2016
 e) Objeto da Licitação: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, segregação e destinação ambientalmente correta de materiais recicláveis, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

462.141,97	
7.000,00	
233.409,98	
91.000,00	
70.000,00	
78.024,92	
65.000,00	
25.000,00	
R\$ 1.029.576,87	
ar, fica indicado o	
VALOR	
462.141,97	
233.409,98	
98.000,00	
70.000,00	
90.000,00	
76.024,92	
R\$ 1.029.576,87	
as disposições em	

Contribuinte acima
 nicipio), Art. 85
 servar em perfeito
 em, de modo a não
 dos, no perímetro
 lizar capinas
 10 dias fazer a
 fo imóvel e se
 na, sob pena de

zer ou desfazer,
 e criminalmente

ibido, não
 dição para

Art. 13 - "A pena, Além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".

IMPORTANTE: O uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permacerá a condição para proliferação dos insetos.

Colorado 27/11/15 as horas

Cliente

Nome do Contribuinte

Assinatura

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Contribuinte: Suell Soa de Mello Silva
 Endereço: Rua Maria Baquim Rosseto s/nº
 Quadra 01 Lote 12 - Jardim América
 Endereço p/ Corresp.: Rua Otacilio Cardoso de Oliveira nº 460 - Res. Santa Monica
 Colorado - PR - C.E.P.: 86690-000

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 "os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública, § 5º - Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano do Município, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar, regularmente, mantendo-os sempre limpos, para no prazo máximo de 10 dias fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II - item 08.

Art. 13 - "A pena, Além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".

IMPORTANTE: O uso de veneno além de ser proibido, não

1º Nome RB/CPF

2º Nome RB/CPF

Assinatura

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Contribuinte: Cristiano Gonçalves da Rocha
 Endereço: Rua Santa Lucila nº
 Quadra 12 Lote 13 - Residencial Bela Vista III
 Endereço p/ Corresp.: Rua Luiz Assoni nº 190 - Cidade universitária
 Colorado - PR - C.E.P.: 86690-000

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 "os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública, § 5º - Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano do Município, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar, regularmente, mantendo-os sempre limpos, para no prazo máximo de 10 dias fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa de R\$ 300,00 conforme tabela II - item 08.

Art. 13 - "A pena, Além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".

IMPORTANTE: O uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permacerá a condição para proliferação dos insetos.

Colorado 27/11/15 as horas

Art. 1º - Em virtude da Aposentadoria por Tempo de Serviço de Servidora Pública Municipal, a Sra. MARCIA REGINA BENTO SCARFONE, torna vago o cargo de Professor Efetivo de Professor, em comissão no artigo 52, inciso VII, da Lei Municipal 896/2001, de 11 de Abril de 2001.

Art. 2º - A Aposentadoria acima citada, conforme benefício requerido e concedido, foi concedida, conforme benefício requerido e concedido, em 17.188.340-1, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, agência Maringá - Paraná.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pelo Município, "Josévaldo da Silva", nos 08 dias de Janeiro de dois mil e dezessete.

ROSELIANE LUIZ MOLINA
 Prefeita Municipal

DEPT. DE PESSOAL

DECRETA: